

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº1.208 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Classificar quanto à Segurança da Barragem I, existente no córrego sem denominação, UPG A – II – Sub Bacia do Rio Juruena – Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, município de Vera, empreendedor Agropecuária Daroit Ltda.

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Jerônimo Couto Campos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.118 do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012 e a Resolução ANA nº 132, de 22 de fevereiro de 2016, que estabelecem critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo volume do reservatório;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00407/2025/GSB/SEMA, de 20 de agosto de 2025, do processo SIGADOC 2025/18928.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada na Fazenda Reunidas São Roberto no município de Vera ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 35177
- II. Dano Potencial Associado: Baixo
- III. Categoria de Risco: Médio
- IV. Classificação quanto ao volume: Pequeno;
- V. Empreendedor: Agropecuária Daroit Ltda - CNPJ: 24.699.183/0001-43
- VI. Município/UF: Vera /MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 12°36'18,29"S, 55°29'46,56"W
- VIII. Altura (m): 11,72
- IX. Volume (hm³): 0,0005
- X. Curso d'água barrado: existente no córrego sem denominação, UPG A – II – Sub Bacia do Rio Juruena – Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica.

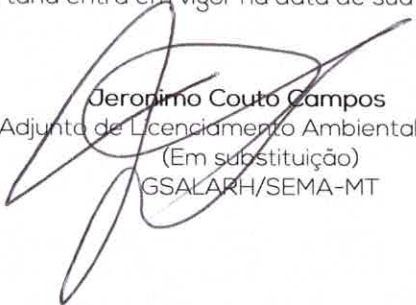
Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Baixo, altura do maciço menor que quinze metros e capacidade total do reservatório menor que três hectômetros cúbicos, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor deverá atender as condicionantes constantes no item 5.1 do Parecer Técnico Nº 00407/2025/GSB/SEMA.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Jerônimo Couto Campos

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

(Em substituição)

GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00407/2025/GSB/SEMA

Cuiabá/MT, 20 de agosto de 2025

Assunto: PARECER TÉCNICO SOBRE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM EXISTENTE - SNISB 35177

1. INTRODUÇÃO

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos (exceto geração de energia elétrica) atinente ao Processo nº SEMA-PRO-2025/18928. Por meio de consulta às imagens de satélite do banco de dados da SEMA, verificou-se que o empreendimento está em operação. Este documento está embasado na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo:

- Requerimento padrão de classificação de barragem assinado digitalmente (com assinatura validada) pela requerente Agropecuária Daroit LTDA (CNPJ 24.699.183/0001-43);
- Anexo I – Requerimento para cadastro no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB) preenchido, Formulário 28 e seus anexos preenchidos;
- Cópia do pedido de classificação do barramento no DOE;
- Cópia da guia DAR, quanto à análise do processo, em nome da requerente e seu comprovante de pagamento;
- Cópia do recibo de inscrição do CAR;
- Cópia da alteração contratual e contrato social da requerente;
- Cópia do documento pessoal do sócio da requerente e seu comprovante de endereço;
- Cópia de registros dos imóveis, de matrículas variadas, em referência à Fazenda Reunidas São Roberto;
- Anotação de responsabilidade técnica nº 1220250095147, assinada digitalmente (com assinatura validada) pelo requerente e pelo autor dos serviços: engenheiro civil André Luiz Machado (CREA 32467), concernente aos serviços de projeto *As Built*, laudo e inspeção de barragem de terra, inspeção e projeto de vertedores, além de levantamento topográfico, batimétrico e estudo de caracterização de bacias hidrográficas;
- Cópia dos documentos pessoais do responsável técnico – André Luiz Machado, seu comprovante de endereço, cópia do cartão CNPJ da empresa ALM Empreendimentos Ltda., da qual o responsável técnico sócio; cópia da 3ª alteração contratual da empresa ALM Empreendimentos Ltda.; cópia do registro da empresa na junta comercial do estado de Mato Grosso e o certificado da empresa emitido pela SEMA, conforme Decreto nº 260 de 09/10/2019;
- Relatórios técnicos, pranchas do projeto atinentes à barragem e estudo de ruptura hipotético.

Classif. documental: 255.11



Assinado com senha por LETICIA ARAGON ZULKE - 20/08/2025 às 17:14:48 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 20/08/2025 às 17:35:09.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29750577-1984 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29750577-1984>



SEMAPAR202500407A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Trata-se de pedido de classificação de barragem existente conforme características descritas no quadro 1.

Quadro 1: Características gerais do pedido.

Empreendedor:	AGROPECUÁRIA DAROIT LTDA
CPF/CNPJ:	24.699.183/0001-43
Localização do empreendimento:	Fazenda Reunidas São Roberto
Nº CAR:	MT44976/2017
Município/UF:	Vera/MT
Finalidade do barramento:	Paisagismo
Situação do empreendimento:	Em Operação
Nome do Curso d'água barrado:	Sem denominação
Locais/benfeitorias próximas à barragem:	Outras Propriedades Rurais / Áreas de APP / Estradas vicinais
Sub-bacia/Bacia:	A-11 – Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires / Bacia Hidrográfica Amazônica
Área da bacia de contribuição (km²)*:	16,77

*Indicada nos autos.

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Trata-se de um barramento (principal, o mais a jusante), antecedido por outros 5 barramentos no mesmo curso hídrico e circunscritos no mesmo CAR. A barragem principal se encontra descrita no quadro 2, e aquelas de montante serão descritas na sequência.

Quadro 2: Características gerais do barramento.

Nome da barragem	BARRAMENTO PRINCIPAL FAZ. REUNIDAS SÃO ROBERTO
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	12°36'18.29''S, 55°29'46.56''O
Altura máxima projetada (m)	11,72
Cota do coroamento (m)	364,53



SEMAPAR202500407A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Comprimento do coroamento (m)	337,37
Largura média do coroamento (m)	9,51
Largura da base no talvegue (m)	61,19
Tipo de material	Barragem de Terra
Tipo estrutural	Barragem de Terra Homogênea
Sistema de drenagem interna	Inexistente
Sistema de impermeabilização	Inexistente
Inclinação do talude/paramento de jusante	1V:2,35H
Inclinação do talude/paramento de montante	1V:2,0H
Ombreiras	Naturais
Drenagem superficial	Inexistente
Tipo de fundação	Aluvião
Tratamento da fundação	Inexistente
Reservatório - Nível normal de operação (NNO) (m)	363,32
Reservatório - Nível máximo Maximorum (NMM)	363,82
Reservatório - Área inundada (ha)	8,67
Capacidade Total do Reservatório (m3)	521.457,00
Nome/ tipo do órgão extravasor principal	Monge extravasor
Vazão de projeto (m³/s) / TR	23,43/ 500 anos
Vazão para NMM órgão extravasor principal (m³/s)	7,47
Cota da soleira (m)	354,00
Borda livre (m)	1,21
Borda livre mínima (m)	0,71
Localização do órgão extravasor principal	Na barragem, de fundo
Dissipação de energia	Sem estrutura de dissipação de energia
Restituição	Leito natural





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Extravasores auxiliares

- Tubulação metálica de diâmetro de 0,8m, na ombreira direita e cuja vazão máxima foi apresentada como 1,42 m³/s.

- Extravasor tipo manilha em concreto com diâmetro de 0,8m, localizado na ombreira direita, cuja vazão máxima foi apresentada como 1,06 m³/s.

Vazão mínima remanescente

Segundo os autos o MONGE é responsável pela vazão mínima remanescente, o qual foi considerado na cota 354m funcionando com vazão de 5,6m³/s.

Segurança física

O projeto do maciço indica inclinações de 1V:2, 35H para o talude de jusante e 1V:2H para o talude de montante, sendo composto por maciço de terra homogêneo sobre a fundação em solo. Foi apresentada a análise de seções transversais, em diferentes cenários, utilizando-se de método do equilíbrio limite e cujos índices físicos foram estimados por dados bibliográficos. O memorial de cálculo concluiu favoravelmente para a estabilidade do barramento existente. Portanto, a responsabilidade técnica é atribuída ao projetista (ART nº 1220250095147).





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Obras previstas/adequações

Segundo os autos, há uma proposta de adequação do barramento, conforme é descrito nos autos:

“Para atender à vazão de cheia com período de retorno de 500 anos, é necessária a implantação de um vertedouro trapezoidal do tipo passagem molhada. O vertedouro proposto terá base de 8,50 metros, taludes com inclinação de 10% e declividade longitudinal de 1,2 estando localizado na ombreira esquerda do barramento. O projeto completo segue em anexo.

- Para garantir uma folga de 50 cm, conforme exigência da SEMA, será necessário elevar o barramento até a cota +364,32m

- Recomenda-se a aplicação de revestimento no talude jusante.

- Deve ser realizada a limpeza e supressão em um raio de 10 metros a partir do pé do talude de jusante. ”

O cronograma de obras apresentado nos autos tem início dos serviços para julho de 2026 e término em setembro de 2026, e o projeto se encontra acostado na página 741.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Barramento de montante 01

Trata-se de barragem com maciço em terra de 4,19m de altura e comprimento de 63,7m, encostado no reservatório formado pela barragem principal. Esta barragem, de eixo nas coordenadas Long. 55° 30' 5.16''O / Lat. 12° 36' 28.59''S), possui extravasor no centro com geometria tubular metálica (diâmetro de 0,22m). A área inundada é de 1,44 ha sendo a capacidade total do reservatório de 46.456347m³. Esta barragem possui projeto *As Built* (ART nº 1220250095147) acostado nos autos (Página 748) e cujo projetista é o mesmo responsável técnico pela barragem de jusante.

-Quanto a segurança hidráulica, segundo os relatórios apresentados há proposta de implantação de novo vertedouro (trapezoidal em concreto – Página 752) com cronograma de obras para início em julho de 2026 e fim em setembro de 2026.



SEMAPAR202500407A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Barramento de montante 02

Trata-se de barragem com maciço em terra de 2,22m de altura e comprimento de 74,72m, encostado no reservatório formado pela barragem de montante 01. Esta barragem, de eixo nas coordenadas Long. 55° 30' 11.46''O / Lat. 12° 36' 31.63'''S), possui extravasor no centro com geometria tubular metálica (diâmetro de 0,40m). A área inundada é de 0,78 ha sendo a capacidade total do reservatório de 14.184,83m³. Esta barragem possui projeto *As Built* (ART nº 1220250095147) acostado nos autos (Página 759) e cujo projetista é o mesmo responsável técnico pela barragem de jusante.

-Quanto a segurança hidráulica, segundo os relatórios apresentados há proposta de implantação de novo vertedouro (trapezoidal em concreto – Página 763) com cronograma de obras para início em julho de 2026 e fim em setembro de 2026.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Barramento de montante 03

Trata-se de barragem com maciço em terra de 1,84m de altura e comprimento de 68,31m, encostado no reservatório formado pela barragem de montante 02. Esta barragem, de eixo nas coordenadas Long. 55° 30' 15.12''O / Lat. 12° 36' 33.44''S), possui extravasor no centro com geometria tubular metálica (diâmetro de 0,60m). A área inundada é de 1,09 ha sendo a capacidade total do reservatório de 10.601,82 m³. Esta barragem possui projeto *As Built* (ART nº 1220250095147) acostado nos autos (Página 770) e cujo projetista é o mesmo responsável técnico pela barragem de jusante.

-Quanto a segurança hidráulica, segundo os relatórios apresentados há proposta de implantação de novo vertedouro (trapezoidal em concreto – Página 774) com cronograma de obras para início em julho de 2026 e fim em setembro de 2026.



SEMAPAR202500407A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Barramento de montante 04

Trata-se de barragem com maciço em terra de 1,22m de altura e comprimento de 95,34m. O maciço fica a aprox. 160m do reservatório formado pela barragem de montante 03. Esta barragem, de eixo nas coordenadas Long. 55° 30' 26.36''O / Lat. 12° 36' 39.89''S), possui extravasor no centro e na ombreira esquerda, o primeiro com geometria tubular em pvc (diâmetro de 0,10m), e o segundo com geometria tubular metálica (diâmetro de 0,40m). A área inundada é de 1,45 ha sendo a capacidade total do reservatório de 13.551,72m³. Esta barragem possui projeto *As Built* (ART nº 1220250095147) acostado nos autos (Página 781) e cujo projetista é o mesmo responsável técnico pela barragem de jusante.

-Quanto a segurança hidráulica, segundo os relatórios apresentados há proposta de implantação de novo vertedouro (trapezoidal em concreto – Página 785) com cronograma de obras para início em julho de 2026 e fim em setembro de 2026.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Barramento de montante 05

Trata-se de barragem com maciço em terra de 1,55m de altura e comprimento de 47,38m. O maciço fica a aprox. 560m do reservatório formado pela barragem de montante 04. Esta barragem, de eixo nas coordenadas Long. 55° 30' 39.15''O / Lat. 12° 37' 6.28''S), possui extravasor no centro com geometria tubular metálica (diâmetro de 0,40m). A área inundada é de 0,50 ha sendo a capacidade total do reservatório de 5.930,24m³. Esta barragem possui projeto *As Built* (ART nº 1220250095147) acostado nos autos (Página 792) e cujo projetista é o mesmo responsável técnico pela barragem de jusante.

-Quanto a segurança hidráulica, segundo os relatórios apresentados há proposta de implantação de novo vertedouro (trapezoidal em concreto – Página 795) com cronograma de obras para início em julho de 2026 e fim em setembro de 2026.

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1. Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 5ª da Resolução CEHIDRO Nº143, de 10 de julho de 2012, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado na área afetada, em caso de rompimento da barragem, são:

- Existência de população a jusante com potencial de perda de vidas humanas;
- Existência de unidades habitacionais ou equipamentos urbanos ou comunitários;
- Existência de infraestrutura ou serviços;
- Existência de equipamentos de serviços públicos essenciais;
- Existência de áreas protegidas definidas em legislação;





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Volume.

A classificação quanto ao DPA se fez com auxílio de imagens de satélite e informações prestadas pelo empreendedor, sobretudo pelo relatório de estudo de ruptura hipotética do barramento (Página 797). O autor dos projetos da barragem também protocolou o estudo de inundação do barramento, com ART correspondente (ART nº 1220250095147), o qual foi feito no software HECRAS.

De acordo com o relatório protocolado, o volume do reservatório utilizado no momento da ruptura foi a somatória de todos os de montante com o principal, e resultou em 675.563,12 m³. O modo de ruptura utilizado foi o galgamento, e os parâmetros da brecha foram obtidos de Froelich (2016). Foi utilizada uma vazão de pico estimada por equação de Wetmore e Fread. Ainda segundo o relatório, para o estudo do rompimento hipotético do barramento foi utilizado um modelo digital de elevação da SPOT cuja resolução do pixel é de 2,5m.

Em conclusão ao estudo de ruptura hipotética protocolado pelo empreendedor, a envoltória de inundação totalizou uma área de 82,70 ha percorrendo cerca de 4,78 km. Foi descrito que a mancha alcançou somente uma estrada vicinal e áreas rurais, sem alcançar nenhuma edificação.

Adiante, portanto, apresenta-se a memória de cálculo quanto ao DPA desta barragem.

Quadro 3: Memória de cálculo quanto ao DANO POTENCIAL ASSOCIADO – DPA, conforme as Faixas de Classificação estabelecidas na Resolução nº 132, de 22 de fevereiro de 2016, com fundamento no art. 5º, §3º, da Resolução CNRH nº 143, de 2012.

Volume Total do Reservatório (a)	Pequeno(< = 5 milhões m ³)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (b)	POUCO FREQUENTE(Não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas existe estrada vicinal de uso local)	4
Impacto ambiental (c)	POUCO SIGNIFICATIVO (Quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais)	1
Impacto socioeconômico (d)	BAIXO (Quando existem de 1 a 5 instalações residenciais e comerciais, agrícolas, industriais ou infraestrutura na área afetada da barragem)	1





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

DPA = somatório (a até d) 7

4.2. Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 4º da Resolução CNRH Nº 143, de 10 de julho de 2012, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador de acordo com aspectos da própria barragem que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente, levando-se em conta critérios gerais.

Segundo relatório de inspeção anexado aos autos, o tempo de retorno do vertedouro foi verificado como sendo menor de que 500 anos. As anomalias catalogadas em geral são de falha na proteção vegetal, crescimento de vegetação generalizada nos taludes e na faixa de inspeção. Há ainda, surgência na área de jusante em fase de diagnóstico.

Quanto ao plano de segurança foi considerado que a barragem dispõe de projeto As Built, segundo constatado na ART vinculada de nº1220250095147. Adiante a memória de cálculo quanto ao CRI desta barragem (barragem principal) que se refere ao estado presente do barramento (sem considerar as obras futuras).

CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1. Altura (a)	() <=15 m (0)	0
2. Comprimento (b)	() Comprimento > 200 m (3)	3
3. Tipo de barragem quanto ao material de construção	() Terra homogênea / enrocamento / terra enrocamento (3)	3
4. Tipo de fundação (d)	() Solo residual / aluvião (5)	5
5. Idade da barragem (e)	() entre 10 e 30 anos (2)	2
6. Vazão de projeto (f)	() TR = <500 anos ou desconhecida / Estudo não confiável (10)	10

CT = somatório (a até f) 23

EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO

1. Confiabilidade das Estruturas Extravasoras(g)	() Estruturas civis e hidroeletrônicas em pleno funcionamento / canais de aproximação ou de restituição ou vertedouro (tipo soleira livre) desobstruídos (0)	0
2. Confiabilidade das Estruturas de Adução (h)	() Estruturas civis e dispositivos hidroeletrônicos em condições adequadas de manutenção e funcionamento (0)	0
3. Percolação (i)	() Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras sem tratamento ou em fase de diagnóstico (5)	5
5. Deformações e Recalques (j)	() Inexistente (0)	0



SEMAPAR202500407A



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

6. Deterioração dos Taludes () Erosões superficiais, ferragem exposta, 5 / Paramentos (k) crescimento de vegetação generalizada, gerando necessidade de monitoramento ou atuação corretiva (5)	
7. Eclusa (l) () Não possui eclusa (0)	0
<i>Ec = somatório (g até i) 10</i>	

PS - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM*

1. Existência de () Projeto executivo ou como construído (2) documentação de projeto (n)	2
2. Estrutura organizacional e () Possui técnico responsável pela segurança da 4 qualificação técnica dos barragem (4) profissionais da equipe de Segurança de Barragem (o)	
3. Procedimentos de roteiros () Não possui e não aplica procedimentos para 6 de inspeções de segurança e monitoramento e inspeções (6) de monitoramento (p)	
4. Regra operacional dos () Não (6) dispositivos de descarga de barragem (q)	6
5. Relatórios de inspeções () Não emite os relatórios (5) de segurança com análise e interpretação ®	5
<i>Ps = somatório (g até i) 23</i>	

Quadro 4: Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco – CRI - Classificação da Categoria de Risco conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.1, do Anexo II, da Resolução CNRH nº143/2012.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

4.3. Resumo da Classificação

NOME DA BARRAGEM:	BARRAMENTO PRINCIPAL FAZ. REUNIDAS SÃO ROBERTO - SNISB 35177
EMPREENDEDOR:	AGROPECUÁRIA DAROIT LTDA
DATA:	20/08/2025

II.1 – CATEGORIA DE RISCO		Pontos
1	Características Técnicas (CT)	23
2	Estado de Conservação (EC)	10
3	Plano de Segurança de Barragens (PS)	23
PONTUAÇÃO TOTAL (CRI) = CT + EC + PS		56

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA DE RISCO	CRI
	ALTO	> =60 ou EC = 8*
	MÉDIO	35 a 60
	BAIXO	<=35

*Pontuação (8) em qualquer coluna do Estado de Conservação (EC) implica automaticamente CATEGORIA DE RISCO ALTO e necessidade de providências imediatas pelo responsável da Barragem.

II.2 – DANO POTENCIAL ASSOCIADO	Pontos
PONTUAÇÃO TOTAL (DPA)	07

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	DANO POTENCIAL ASSOCIADO	DPA
	ALTO	>=16
	MÉDIO	10 < DPA < 16
	BAIXO	< = 10

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO:	
CATEGORIA DE RISCO	MÉDIO
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO

5. PARECER

A solicitação de classificação da barragem está em conformidade com a Instrução





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Verificou-se que o barramento possui característica de Pequeno Volume, CRI médio e DPA baixo, logo, tem-se que a barragem não é regulada pela Política Nacional de Segurança de Barragens, o que implica nas consequências regulatórias dispostas no quadro 5.

Esta classificação foi realizada com base no uso e ocupação do solo atuais e poderá ser revisada caso haja alterações nos critérios adotados.

Esta barragem, localizada em rio de domínio estadual, foi inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 35177.

Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

5.1. CONDICIONANTES

As consequências regulatórias da classificação se encontram discriminadas no quadro a seguir ficando o empreendedor obrigado a realizá-las tempestivamente, sob pena de aplicação de sanções administrativas cabíveis:

Quadro 5: Consequências regulatórias.

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE
Providenciar a elaboração Relatório de Inspeção de Segurança Regular (ISR), acompanhado de ART do responsável técnico*.	05 anos a contar da publicidade do ato de classificação / A cada 05 anos e enquanto existir o barramento
Apresentar estudo de ruptura hipotética e mancha de inundação da barragem**	05 anos a contar da publicidade do ato de classificação / A cada 05 anos e enquanto existir o barramento

Notas: *Conforme texto do Art. 20 da Instrução Normativa nº 08/2023. ** Conforme texto do Art. 5º § 2o da Resolução CNRH nº 143/2012.

*O empreendedor deve formalizar junto à SEMA o protocolo de uma cópia digital do relatório, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço. O relatório deve conter as recomendações e sugestões ao empreendedor;





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

****Para fins de reavaliação quanto ao DPA, apresentar o estudo de ruptura hipotética do barramento, considerando-se o pior cenário e o mais provável, considerando ainda os volumes totais dos barramentos, com informações descritas de critérios, modelos e premissas considerados, mapa de inundação com informação de alturas de ondas, velocidades, tempo de chegada nas seções, e com definição clara da ZAS, ZSS, referenciando as construções existentes à jusante e demais informações pertinentes ao estudo. O empreendedor deve formalizar junto à SEMA o protocolo de uma cópia digital do relatório do estudo, mapa de inundação e os arquivos finais da mancha de inundação nos formatos kmz ou shapefile (juntamente da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a essa atividade técnica).**

É obrigação do empreendedor as ações de manutenção, correção e monitoramento periódicas no barramento em função de sua gestão de segurança ensejando a diminuição do CRI da barragem e conforme sugestões trazidas no Relatório de Inspeção de Segurança da barragem. Além disso, fica o empreendedor obrigado a informar à SEMA eventual situação que implique em reclassificação.

Deve-se permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança. Segue anexo o Ato de Classificação para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cordialmente,

LETICIA ARAGON ZULKE
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
GERENTE DE SEGURANÇA DE BARRAGENS
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS



A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria nº 1.207 de 18 de setembro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Córrego Fartura, UPG A - 8 - Suiá- Miçu, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de São Felix do Araguaia/MT, coordenadas geográficas 11°26'39,54" S e 52°22'49,46"W, empreendedor Rodrigo Lellis Balardin, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.208 de 18 de setembro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem I, existente no córrego sem denominação, UPG A - 11 - Sub Bacia Rio Juruena - Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Vera/MT, coordenadas geográficas 12°36'18,29" S e 55°29'46,56"W, empreendedor Agropecuária Daroit Ltda., quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.211 de 18 de setembro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Córrego Pindaibão, afluente do Rio das Mortes, UPG TA - 4 - Sub Bacia Rio Araguaia, Bacia Hidrográfica Tocantins - Araguaia, no município de General Carneiro/MT, coordenadas geográficas 15°35'4,17" S e 53°43'49,71"W, empreendedor Antônio Luiz Sacco, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.212 de 18 de setembro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Córrego Novilha, UPG A - 9 - Alto Xingú, Bacia Hidrográfica Tocantins - Araguaia, no município de General Carneiro/MT, coordenadas geográficas 15°35'4,17" S e 53°43'49,71"W, empreendedor Marques Antônio da Silva, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.262 de 18 de setembro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, UPG A - 6 - Manissauá Miçu, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Vera/MT, coordenadas geográficas 12°29'48,28"S e 55°14'15,34"W, empreendedor Elso Vicente Pozzobon, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.263 de 18 de setembro 2025, reclassifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Córrego da Saudade, UPG A - 6 - Manissauá Miçu, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Marcelândia/MT, coordenadas geográficas 11°00'29,13"S e 54°48'36,27"W, empreendedor Silvio Roberto Romanelli Filho, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.310 de 18 de setembro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, UPG A - 12 - Sub Bacia do Rio Juruena, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Tabaporã/MT, coordenadas geográficas 11°25'20,62"S e 55°49'35,99"W, empreendedor Hilário Renato Piccini, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.311 de 18 de setembro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, UPG A - 14 - Alto Juruena, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Brasnorte/MT, coordenadas geográficas 12°00'6,90"S e 58°12'56,70"W, empreendedor Nilton Antônio Franciosi, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.312 de 18 de setembro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Córrego Cascalheira, afluente do Rio Arinos, UPG A - 12 - Sub Bacia do Rio Juruena - Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Tabaporã/MT, coordenadas geográficas

11°34'44,27"S e 55°53,0094"W, empreendedor Elpidio Daroit, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.313 de 18 de setembro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem do tipo reservatório pulmão, existente no município de Dom Aquino/MT, coordenadas geográficas 15°27'50,92"S e 54°48'35,27"W, empreendedor Prevedello Agropecuário Ltda., quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Baixo e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.318 de 18 de setembro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, UPG A - 11 - Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Sorriso/MT, coordenadas geográficas 15°00'47,42"S e 55°22'11,82"W, empreendedor Agropecuária Poletto Ltda, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.321 de 19 de setembro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem do tipo reservatório pulmão, no município de Querência/MT, coordenadas geográficas 12°16'46,66"S e 52°08'41,14"W, empreendedor Agropecuária Roncador, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Baixo e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.320 de 19 de setembro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Córrego sem denominação, afluente do Rio Tanguro, UPG A - 9 - Alto Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Canarana/MT, coordenadas geográficas 12°47'59,40"S e 52°33'54,10"W, empreendedor Bom Futuro Agrícola Ltda, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Médio.

Portaria nº 1.322 de 19 de setembro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem do tipo reservatório pulmão, no município de Querência/MT, coordenadas geográficas 12°15'32,80"S e 52°11'41,92"W, empreendedor Agropecuária Roncador Ltda, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Baixo e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.323 de 19 de setembro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Córrego Cavalo, UPG TA - 5 - Baixo Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins - Araguaia, no município de Canarana/MT, coordenadas geográficas 13°43'18,31"S e 52°03'18,56"W, empreendedor Alécio de Oliveira Brito, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.324 de 19 de setembro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do rio Beleza, UPG TA - 1 - Baixo Araguaia, Bacia Hidrográfica Tocantins - Araguaia, no município de Vila Rica/MT, coordenadas geográficas 9°57'12,31"S e 50°48'51,88"W, empreendedora Sylvia Leda Amaral Pinho de Almeida, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.325 de 19 de setembro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Córrego Curicaca, UPG A - 11 - Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Sorriso/MT, coordenadas geográficas 9°57'12,31"S e 50°48'51,88"W, empreendedora Sylvia Leda Amaral Pinho de Almeida, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.326 de 19 de setembro 2025, pré - classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no, UPG A - 11 - Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Nova Xavantina/MT, coordenadas geográficas 14°41'57,58"S e 52°06'21,66"W, empreendedor Eldorado Agropecuária e Participações, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, ao Volume Pequeno.

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT